



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS
DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA

ANÚNCIO

INÍCIO DO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO AGRÍCOLA

(n.º 1 do artigo 8º, da Portaria n.º 237/2017 de 19 de julho)

Nos termos da Portaria n.º 237/2017 de 19 de julho, o processo de reconhecimento das entidades prestadoras de serviços de aconselhamento agrícola é efetuado mediante a apresentação de candidatura, cujo anúncio de abertura é publicitado através do sítio eletrónico da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

- 1. Entidade responsável pelo reconhecimento:** Autoridade de Gestão do Sistema de Aconselhamento Agrícola da Região Autónoma da Madeira – AGSAARAM2020 – Direção Regional de Agricultura, através da Direção de Serviços de Organização e Processos (DSOP), sita à Avenida Arriaga, 21 A, Edifício Golden, 2º andar, 9000-060 Funchal, telefone 291 145 400, E-mail – dra@madeira.gov.pt
- 2. Objeto do Anúncio:** Processo de reconhecimento das entidades prestadoras do serviço de aconselhamento agrícola.
- 3. Prazo para apresentação dos pedidos de reconhecimento:** A apresentação dos pedidos de reconhecimento inicia-se no dia seguinte à assinatura do presente anúncio.
- 4. Metodologia de reconhecimento:** O reconhecimento é efetuado mediante a análise da candidatura apresentada pelas entidades que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 8º da Portaria n.º 237/2017, de 19 de julho.
A AGSAARAM2020 analisa o pedido de reconhecimento através de verificação documental, informará a entidade que solicitou o reconhecimento, do resultado da sua análise no prazo de 60 dias úteis seguintes à data da receção do pedido de reconhecimento.
Este prazo será suspenso quando se verificarem faltas ou insuficiências que não sejam oficiosamente supráveis, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para que os requerentes procedam ao suprimento das mesmas. A falta de entrega dos elementos solicitados ou a ausência de resposta, constitui fundamento para a não aprovação da candidatura.
- 5. Apresentação dos pedidos de reconhecimento:** O pedido de reconhecimento é efetuado em requerimento dirigido ao Diretor Regional de Agricultura, mediante formulário próprio (Anexo I) disponibilizado nos sítios da internet da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas (www.madeira.gov.pt/srap), e da Direção Regional de Agricultura (www.madeira.gov.pt/dra).

Funchal, 5 de julho de 2019

O Diretor Regional de Agricultura

António Paulo Sousa Franco Santos

